



APROVADO 1º TURNO

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

Presidência CMA

Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO.SANTO

PROJETO DE LEI Nº 075 /2015

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "PARADA SEGURA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Aracruz o Programa "Parada Segura" com o objetivo de oferecer mais segurança aos passageiros que utilizam o transporte público municipal.

§ 1º As Empresas de Transportes Coletivos Urbanos do Município de Aracruz, deverão fazer parada para desembarque de passageiros, previamente determinadas pelas empresas, fora das paradas obrigatórias, após às 22 horas.

§ 2º Os transportes coletivos deverão parar para o desembarque de passageiros, desde que respeitados os itinerários originais das linhas e da correta condução do veículo, criado pelo Código de Trânsito Nacional.

Art. 2º - As empresas de transporte coletivo divulgarão, em locais públicos, nas paradas previamente determinadas pelas empresas e no interior dos veículos, para garantir o conhecimento aos usuários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 03 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO-SANTO

JUSTIFICATIVA

Na luta diária que enfrentam os usuários de transporte coletivo nos horários de volta do trabalho, das escolas e faculdade, no Município de Aracruz, estão causando preocupação à todas as autoridades.

Ao utilizarem os transportes coletivos noturnos, os usuários ficam inseguros com a violência que podem encontrar, visto que ao descer dos coletivos, os mesmos ficam apreensivos com a falta de segurança.

Muitas vezes medidas simples, como a que pretendemos, pode trazer não a solução, mas uma forma de conter as estatísticas de violência no horário noturno. E se esta lei for implementada em nosso Município, pode gerar exemplo para outros municípios do Estado do Espírito Santo, em busca da preservação de vidas e impedir assaltos ou outros meios de violência que assolam a população.

Com a possibilidade de o coletivo parar mais próximo de residências ou acesso à ruas secundárias evitará a abordagem de meliantes com mais frequência.

Assim sendo, conto com a acolhida dos Nobres companheiros vereadores, ao mesmo tempo em que me coloco ao inteiro dispor para esclarecimentos que julgarem oportunos e necessários para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Aracruz-ES, 03 de dezembro de 2015.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Vereador - PDT